

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Física	FIS	Sem. 2	168	T: 30; PL: 30; OT: 1	6	Obrigatória.
Probabilidades e Estatística	EST	Sem. 2	168	T: 42; PL: 21	6	Obrigatória.
Sistemas de Informação Geográfica	CT	Sem. 2	84	TP: 30; OT: 2	3	Obrigatória.
Biodiversidade Marinha	BIO	Sem. 2	168	TP: 60	6	Obrigatória.
História e Dinâmicas do Atlântico	HIS	Sem. 2	84	TP: 30; OT: 2	3	Obrigatória.
Bioquímica	BIOQ	Sem. 2	168	T: 30; PL: 30	6	Obrigatória.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Meteorologia e Climatologia	CT	Sem. 1	168	T: 30; TP: 45; OT: 2	6	Obrigatória.
Oceanografia Física	CMAR	Sem. 1	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória.
Oceanografia Biológica	BIO	Sem. 1	168	TP: 60	6	Obrigatória.
Geologia Marinha	CT	Sem. 1	168	T: 30; PL: 30	6	Obrigatória.
Economia do Mar	EC	Sem. 1	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória.
Dinâmica Litoral	CT	Sem. 2	168	T: 30; PL: 30; TC: 15; OT: 2	6	Obrigatória.
Ciclos Geoquímicos	CT	Sem. 2	168	T: 30; PL: 30; OT: 2	6	Obrigatória.
Sociologia das Comunidades Marítimas	SOC	Sem. 2	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória.
Ecossistema Marinhos	BIO	Sem. 2	168	T: 30; PL: 30	6	Obrigatória.
Ecologia Marinha	BIO	Sem. 2	168	TP: 60	6	Obrigatória.

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Recursos Vivos Marinhos	CMAR	Sem. 1	168	T: 30; PL: 30	6	Obrigatória.
Ordenamento da Zona Costeira e do Espaço Marítimo	GEO	Sem. 1	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória.
Conservação dos Oceanos	CMAR	Sem. 1	84	TP: 30	3	Obrigatória.
Poluição e Ecotoxicologia Marinhas	CA	Sem. 1	168	T: 30; TP: 24; OT: 6	6	Obrigatória.
Métodos e Tecnologias Marinhas	CMAR	Sem. 1	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória.
Iniciação à Investigação	CEN	Sem. 1	84	S: 30	3	Obrigatória.
Aquacultura	BIO	Sem. 2	168	TP: 60	6	Obrigatória.
Dinâmica e Avaliação de Recursos Vivos Marinhos	CMAR	Sem. 2	168	TP: 60	6	Obrigatória.
Seminário em Ciências do Mar	CMAR	Sem. 2	84	S: 45	3	Obrigatória.
Direito do Mar	DT	Sem. 2	168	T: 30; TP: 30	6	Obrigatória.
Projeto em Ciências do Mar	CMAR	Sem. 2	252	TP: 12; E: 30	9	Obrigatória.

209830625

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 10895/2016

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que, nos termos do disposto nos artigos 181.º, n.º 5, 182.º, n.º 4, 187.º e 297.º, n.º 3, alínea *g*), do mesmo diploma, e por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 19 de julho de 2013, em decisão final do processo disciplinar n.º 4/2012, foi aplicada sanção de despedimento disciplinar, com efeitos a 1 de agosto de 2013, à Professora Auxiliar Doutora Ana Maria de Almeida Nabais, cessando por esse motivo o vínculo de emprego público, deixando de pertencer ao mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve.

22 de agosto de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
209830593

Serviços Académicos

Regulamento n.º 851/2016

Regulamento de Atribuição de Créditos e Outras Orientações

Programa Doutoral em Ciências do Mar,
da Terra e do Ambiente

No âmbito do Dec. Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto que alterou e republicou o Dec. Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sobre Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior, do Regulamento n.º 546/2014, publicado no DR, 2.ª s, n.º 239, em 11 de dezembro de 2014 sobre creditação de formação anterior e de experiência profissional da Universidade do Algarve (UALg) e ainda do Regulamento n.º 646/2015, publicado no DR, 2.ª s, n.º 188, de 25 de setembro de 2015 sobre os

ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve, as creditações e orientações próprias do ciclo de estudos em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia merecem regulamento para tornar claros e objetivos os critérios de seriação e as regras de atribuição de créditos, que será sujeito a apreciação do conselho científico e a homologação pelo Reitor. O ciclo de estudos em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente foi criado em 2009, conforme deliberação n.º 1179/2009, publicada no DR, 2.ª s, n.º 77, de 21 de abril de 2009.

Artigo 1.º

Âmbito e definição

1 — As normas aplicáveis ao programa doutoral em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente conducente ao grau de doutor, desde a candidatura à defesa da tese, e ao seu funcionamento em geral são as constantes do “Regulamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve” (UAlg).

2 — As normas constantes do presente regulamento são aplicáveis apenas a este programa.

3 — O presente regulamento tem como objetivo essencial tornar evidentes os procedimentos aplicáveis às creditações e definir os critérios de seriação dos candidatos.

Artigo 2.º

Estrutura do ciclo de estudos

1 — A Universidade do Algarve confere o grau de doutor em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente e ministra o 3.º ciclo de estudos a ele conducente, a seguir designado por Programa de Doutoramento.

2 — O programa de doutoramento compreende os seguintes ramos e especialidades:

a) Ciências Biológicas (CB)

Especialidades de: Biodiversidade, Biologia Aquática, Biologia celular, Biologia Clínica, Biologia Populacional, Ecologia, Genética, Hidrobiologia, Microbiologia, Biologia Molecular, Bioquímica, Botânica, Fisiologia Vegetal, Fitopatologia, Zoologia, Endocrinologia Animal, Fisiologia Animal, Biotecnologia, Ecologia Numérica;

b) Ciências e Tecnologias do Ambiente (CA)

Especialidades de: Gestão de Água, Gestão de Resíduos, Acústica, Energia, Ambiente e Saúde, Ecotoxicologia, Alterações Globais, Riscos Ambientais, Gestão do Ambiente, Impacte Ambiental, Hidrologia, Biotecnologia, Ecologia, Microbiologia Ambiental, Ambiente Aquático, Química Ambiental, Ecologia Microbiana Aquática, Ecologia Aquática, Gestão e Conservação, Modelação Ambiental;

c) Ciências do Mar (CM)

Especialidades de: Biodiversidade Marinha, Processos e Ecossistemas Marinhos, Oceanografia Biológica, Oceanografia Química, Oceanografia Geológica, Oceanografia Física, Geofísica Marinha, Gestão Costeira, Ecologia Marinha, Modelação, Microbiologia Marinha, Botânica Marinha, Biotecnologia Marinha, Ecologia Microbiana Marinha;

d) Geociências (GC)

Especialidades de: Geoquímica, Biogeoquímica, Geofísica, Hidrogeologia, Geomorfologia, Sedimentologia, Geologia, Paleontologia, Petrologia, Meteorologia, Dinâmica Litoral, Paleoceanografia;

e) Aquacultura (AQ)

Especialidades de: Nutrição, Genética, Patologia, Tecnologia de Aquacultura, Sistemas de Produção;

f) Ciências e Tecnologias das Pescas (CTP)

Especialidades de: Biologia Pesqueira, Dinâmica de Populações, Avaliação e Gestão de Recursos, Tecnologia das Pescas, Controle da Qualidade.

3 — O estudante escolhe um ramo e dentro deste uma especialidade.

4 — Cada ramo ou percurso tem a mesma estrutura: plano de estudos, seminários, plano de tese e unidades opcionais.

Artigo 3.º

Objetivos e competências

São objetivos do programa de doutoramento:

a) Promover formação avançada multi e interdisciplinar nas áreas científicas de Ciências da Terra, de Ciências do Mar e de Ciências do Ambiente aplicando-a em estudos que se inserem em diferentes especialidades;

b) Desenvolver capacidade científica ao mais alto nível habilitando o estudante a criar um grupo de investigação em áreas de ponta ou a integrar-se em equipas de investigação com projeção internacional, participando e coordenando projetos de investigação;

c) Desenvolver a capacidade de compreensão sistemática num domínio científico de estudo;

d) Fornecer competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;

e) Capacitar a conceção, projeção, adaptação e realização de uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;

f) Permitir a realização de um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação nacional ou internacional em publicações indexadas em sistemas internacionais (ex. «International Scientific Indexing»);

g) Promover a análise crítica, bem como avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;

h) Promover a capacidade de comunicação com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;

i) Promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural do formando.

Artigo 4.º

Duração e organização

1 — O programa de doutoramento tem uma duração de quatro anos, a que corresponde um total de 240 ECTS assim distribuídos:

- a) 210 — Tese;
- b) 6 — Seminários;
- c) 4 — Plano de Tese;
- d) 20 — Unidades opcionais.

2 — A tese num total de 210 ECTS, inclui trabalho experimental (laboratório e campo) a desenvolver durante os 4 anos, pesquisa bibliográfica, participação em congressos com apresentação de comunicações, elaboração de artigos científicos assim como eventuais relatórios de progresso a entregar às entidades financiadoras e/ou orientadores;

3 — Nos 3 primeiros anos, os estudantes deverão apresentar oralmente o progresso dos trabalhos de doutoramento à comunidade científica — Jornada anual dos doutorandos — sob a forma de seminários que serão organizados e avaliados pela direção de curso. A preparação e apresentação destes 3 seminários são atribuídos 6 ECTS.

4 — No primeiro ano, os estudantes deverão elaborar, em conjunto com o(s) orientador(es) uma planificação pormenorizada do trabalho de doutoramento — Plano de Tese — que incluirá pesquisa bibliográfica atualizada, estado atual do conhecimento, objetivos assim como descrição detalhada das tarefas a desenvolver. Este plano será apresentado à direção de curso e ao Conselho Científico da Faculdade para aprovação. Ao Plano de Tese são atribuídos 4 ECTS.

5 — Na componente “Unidades opcionais” a que é atribuído um total de 20 ECTS, são contemplados a realização de disciplinas, cursos de formação avançada, apresentação de trabalhos e/ou estágios de aprendizagem tecnológica e outras atividades referidas na tabela inserta no ponto 6 do artigo 6.º do presente regulamento. A tipologia formativa a obter nestas unidades deverá ser acordada com o(s) orientador(es) e aprovada pela direção de curso.

Artigo 5.º

Direção de curso e suas competências

1 — O programa doutoral tem uma direção de curso, a direção de curso de doutoramento em Ciências do Mar, da Terra e do Ambiente (CCDCMTA).

2 — A direção de curso é nomeada pelo Conselho Científico por um período de 2 anos, renovável. A nomeação deverá ocorrer pelo menos 30 dias antes do termo do mandato da direção de curso anterior.

3 — A direção de curso é constituída por um máximo de 6 e um mínimo de 3 membros, um por cada ramo de conhecimento.

4 — A direção de curso elegerá entre si o diretor, que deverá ser um professor habilitado com o grau de Doutor, de preferência com a categoria de Professor Catedrático ou de Professor Associado com Agregação.

5 — São competências da direção de curso:

a) Aconselhar e acompanhar o percurso dos estudantes, aprovando a escolha de Unidades Opcionais, podendo exigir a frequência de opções específicas sempre que necessário para a definição de áreas de especialização;

b) Propor ao Conselho Científico os requisitos mínimos de admissão ao doutoramento;

c) Avaliar e propor à aprovação ao conselho científico os planos de tese ouvido(s) o(s) orientador(es);

- d) Organizar e avaliar os seminários anuais a apresentar pelos doutorandos;
- e) Avaliar para efeitos de atribuição de créditos comunicações em congressos, cursos de formação avançada e ou estágios de aprendizagem efetuados como Unidades Curriculares opcionais mediante apresentação de relatório elaborado pelo estudante e ouvido o(s) orientador(es);
- f) Propor a composição do júri das provas públicas de discussão das dissertações, ouvido(s) o(s) orientador(es);
- g) Resolver os problemas correntes do curso do doutoramento, à exceção daqueles que impliquem a intervenção de outros órgãos;
- h) Elaborar as propostas de alteração do Programa e submeter essas alterações ao conselho científico, para aprovação;
- i) Apreciar e emitir parecer sobre atribuição de créditos relativos a unidades curriculares e a qualquer atividade.

Artigo 6.º

Admissibilidade e critérios de seriação

1 — Podem candidatar -se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da(s) unidade(s) orgânica(s) responsável(is) pelo ciclo de estudos;
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da(s) unidade(s) orgânica(s) responsável(is) pelo ciclo de estudos

2 — Os critérios utilizados na seriação dos candidatos abrangidos pelas alíneas a) e b) do número anterior são: (1) Formação base adequada, refletida em licenciaturas e mestrados das áreas temáticas a que se candidata (50 %); (2) Ponderação da classificação final de curso de licenciatura pós-Bolonha (3 anos) e mestrado, ou de licenciatura com 5 anos (30 %); (3) Experiência profissional relacionada com o tema (20 %).

3 — Para os candidatos abrangidos pela alínea c) do número anterior a seriação será efetuada com base na análise da experiência profissional relacionada com o tema, articulada com e eventual realização de uma prova de entrevista (c.f., parágrafos seguintes).

4 — Sempre que se justificar, poderá existir uma prova de entrevista, que contribuirá até um valor máximo de 40 % para a classificação final.

5 — Caso seja realizada a prova de entrevista, a contribuição dos critérios 1), 2), 3) será correspondente ao remanescente, para 100 %, tendo em atenção a contribuição percentual da prova de entrevista.

Artigo 7.º

Atribuição de créditos

1 — Para efeitos de atribuição de créditos das Unidades Opcionais, os estudantes devem apresentar à CCDCMTA o planeamento das atividades passíveis de atribuição de créditos que pensam realizar, para que esta as aprove.

2 — As creditações são aprovadas pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, sob proposta da CCDCMTA e com a anuência do(s) orientador(es).

3 — Nenhuma atividade de per si poderá contabilizar a totalidade dos 20 ECTS prevista para as Unidades Opcionais.

4 — Todas as atividades deverão possuir um certificado ou comprovativo a ser apresentado à CCDCMTA para validação. Quando as atividades não possuam nota atribuída, a classificação final será de Aprovado/Reprovado.

5 — As atividades passíveis de atribuição de créditos e os respetivos ECTS são os constantes da tabela seguinte:

Atividade	ECTS
1 — Unidades Curriculares	N.º ECTS que a UC tenha.
2 — Comunicações em congressos internacionais reconhecidos na área de estudo.	Oral — 5 ECTS. Poster — 3 ECTS.
3 — Comunicações em congressos nacionais na área de estudo.	Oral — 3 ECTS. Poster — 1 ECTS.
4 — Workshop	1 ECTS por 28 horas presenciais
5 — Cursos de formação	1 ECTS por 28 horas presenciais
6 — Estágio/Treino	1 ECTS por 28 horas presenciais

Atividade	ECTS
7 — Campanhas/Cruzeiros no âmbito de projetos (não diretamente relacionados com a tese).	1 ECTS por 28 horas presenciais
8 — Outros Seminários/Palestras a convite.	3 ECTS.
9 — Colaboração na docência de aulas teóricas, práticas (laboratoriais e/ou de campo) e/ou seminários.	1 ECTS por cada aula teórica, prática ou seminário até um máximo de 5 ECTS.
10 — Outras atividades	Sujeito a apreciação pelo CCD-CMTA.

5.1 — Considera-se estágio ou treino uma formação complementar, adequada ao plano de trabalhos do doutorando:

- a) Pode considerar-se formação complementar o treino numa técnica, análise de dados, manuseamento de equipamentos, etc., possuindo ou não plano curricular ou académico;
- b) Não pode ser considerado como estágio ou treino o normal decurso do trabalho do doutorando no âmbito do plano de trabalho estabelecido.

5.2 — Os workshops, cursos de formação, estágios ou treinos e campanhas/cruzeiros obrigam à apresentação de relatório final para avaliação pela CCDCMTA.

5.3 — Para efeitos de avaliação, todas as comunicações, resumos ou artigos resultantes devem ser enviadas em ficheiro no formato adequado (*.ppt ou *.pdf).

5.4 — A CCDCMTA avaliará outras atividades, desde que apresentado documento comprovativo da sua realização.

Artigo 8.º

Omissões

1 — Em tudo o omissio neste regulamento, aplicam-se as disposições constantes do regulamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve e do regulamento de creditação de formação anterior e de experiência profissional da Universidade do Algarve.

25 de agosto de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209829095

Regulamento n.º 852/2016

Programa Doutoral em Química

Regulamento de Atribuição de Créditos e Outras Orientações

O doutoramento em Química foi criado em 2011 conforme deliberação n.º 1254/2011, publicada no DR, 2.ª s, n.º 112, de 9 de junho 2011.

No âmbito do Dec. Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto que alterou e republicou o Dec. Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sobre Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior, do Regulamento n.º 546/2014, publicado no DR, 2.ª s, n.º 239, em 11 de dezembro de 2014 sobre creditação de formação anterior e de experiência profissional da Universidade do Algarve (UAlg) e ainda do Regulamento n.º 646/2015, publicado no DR, 2.ª s, n.º 188, de 25 de setembro de 2015 sobre os ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve, as creditações e orientações próprias do ciclo de estudos em Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia são agora objeto de regulamento próprio para tornar claros e objetivos a forma de avaliação, as regras de creditação e os critérios de seriação.

Este regulamento foi sujeito a apreciação do conselho científico e a homologação do Reitor.

Artigo 1.º

Âmbito e definição

1 — As normas aplicáveis ao doutoramento em Química, desde a candidatura à defesa da tese, e ao seu funcionamento em geral são as constantes do “Regulamento dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e de doutor da Universidade do Algarve” (UAlg).

2 — As normas constantes do presente regulamento são aplicáveis apenas ao programa doutoral em Química.

3 — O presente regulamento tem como objetivo essencial tornar claros os procedimentos relativos à seriação dos candidatos, à atribuição de créditos e à avaliação/classificação.